



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

## DECRETO N.º 081/2.024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

### DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E A UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL POLIESPORTIVO JOÃO GROSSO, EM FLOR DE MINAS, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ/MG.

O Prefeito Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da legislação em vigor, etc..

**CONSIDERANDO** que o presente regulamento, disciplina o uso das instalações do GINÁSIO MUNICIPAL POLIESPORTIVO JOÃO GROSSO, estabelecendo regras visando garantir o funcionamento ordenado e a manutenção do referido bem público, destinado para as atividades esportivas e de lazer no Distrito de Flor de Minas, Município de Gurinhatã/MG;

**CONSIDERANDO** que o GINÁSIO MUNICIPAL POLIESPORTIVO JOÃO GROSSO tem por finalidade primordial atender as necessidades esportivas e de lazer dos Municípios de Flor de Minas e Gurinhatã/MG, bem como, eventos institucionais e as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;

**CONSIDERANDO** que são definidos como eventos institucionais aquelas atividades ligadas ao Município, com predominante interesse público.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Decretar que a utilização do GINÁSIO MUNICIPAL POLIESPORTIVO JOÃO GROSSO respeitará os horários das 7:00h às 22:00h, de segunda-feira a sexta-feira, sendo admitida a concessão de data e horário especial no caso de requerimento prévio que deve ser feito ao Departamento de Turismo, Esporte e Lazer do Município de Gurinhatã/MG, com no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência da data prevista.

**Art. 2º** - A reserva de horários para a utilização do GINÁSIO MUNICIPAL POLIESPORTIVO JOÃO GROSSO deve ser feita pelo usuário responsável ou por um integrante da equipe que pretende utilizar a estrutura do ginásio, preenchendo-se o requerimento de reserva de horários no Departamento de Turismo, Esporte e Lazer do Município de Gurinhatã/MG.

**Art. 3º** - A utilização do GINÁSIO MUNICIPAL POLIESPORTIVO JOÃO GROSSO, deverá ficar sob inteira responsabilidade de quem fizer a solicitação de uso, vindo arcar com a total responsabilidade pelas atividades desenvolvidas no período de utilização solicitado.

**Art. 4º** - O usuário ou representante de equipe que realizar o agendamento de horários responsabiliza-se pela conservação das instalações do ginásio, tanto das quadras como dos materiais esportivos, sendo passível ressarcimento de qualquer dano causado ao patrimônio público.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 04 de junho de 2.024.



**Wender Luciano Araújo Silva**  
**Prefeito Municipal**